



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20210087/202101

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.657.598/0001-99, representado pelo(a) Sr.(a) KELLY CRISTINA PARENTE ALVES, SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, portador do CPF nº 755.313.482-15, residente na Rua Itaituba, e de outro lado a firma ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 31.646.159/0001-01, estabelecida à AVENIDA ROTARY, 1431, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-390, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ELIANA SILVA DA SILVA, residente na RUA JUVENAL LIMA, 62, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-140, portador do(a) CPF 016.018.632-33, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 10/2020-PE-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIVRARIA, DIDÁTICO, PAPEIS E OUTROS.**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 010054 | ALFINETE COLORIDO P/ MAPA - CX C/ 50 - Marca.: LEONO | CAIXA | 20,00 | 5,390 | 107,80 |
| | ALFINETE COLORIDO P/ MAPA - CX C/ 50 | | | | |
| 010057 | ALFINETE COMUM GRANDE : 250 UND. - Marca.: IARA | CAIXA | 50,00 | 8,990 | 449,50 |
| | ALFINETE COMUM GRANDE : 250 UND. | | | | |
| 010065 | PE DE MOUSE - Marca.: MULTILASER | UNIDADE | 20,00 | 5,850 | 117,00 |
| | PE DE MOUSE | | | | |
| 010070 | APONTADOR DE PLASTICO SIMPLES S/ DEPOSITO - Marca.: TRIS | CAIXA | 7,00 | 0,900 | 6,30 |
| | APONTADOR DE PLASTICO SIMPLES S/ DEPOSITO | | | | |
| 010093 | ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2 COR PRETA - Marca.: RADEX | UNIDADE | 7,00 | 8,520 | 59,64 |
| | ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2 COR PRETA | | | | |
| 010097 | BARBANTE CRU Nº 12, 500G. - Marca.: EUROROMA | ROLO | 50,00 | 15,200 | 760,00 |
| | BARBANTE CRU Nº 12, 500G. | | | | |
| 010112 | BLINDER CLIPS TAMANHO 25MM - Marca.: LEONORA | UNIDADE | 40,00 | 2,100 | 84,00 |
| | BLINDER CLIPS TAMANHO 25MM | | | | |
| 010120 | CADERNO BROCHURA 20,0 X 27,4 CM - 96 FOLHAS - Marca.: CREDEAL | UNIDADE | 40,00 | 10,790 | 431,60 |
| | CADERNO BROCHURA 20,0 X 27,4 CM - 96 FOLHAS | | | | |
| 010122 | CADERNO BROCHURA 146 X 208 MM - 48 FOLHAS - Marca.: JANDAIA | UNIDADE | 60,00 | 5,040 | 302,40 |
| | CADERNO BROCHURA 146 X 208 MM - 48 FOLHAS | | | | |
| 010124 | CADERNO BROCHURA 146 X 208 MM - 96 FOLHAS - Marca.: CREDEAL | UNIDADE | 40,00 | 8,120 | 324,80 |
| | CADERNO BROCHURA 146 X 208 MM - 96 FOLHAS | | | | |
| 010141 | CALCULADORA GRANDE 8 DIGITOS - Marca.: LEONORA | UNIDADE | 18,00 | 16,990 | 305,82 |
| | CALCULADORA GRANDE 8 DIGITOS | | | | |
| 010166 | CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AZUL CX C/ 12UN - Marca.: RADEX | CAIXA | 30,00 | 22,000 | 660,00 |
| | CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AZUL CX C/ 12UN | | | | |
| 010180 | CANETA RETRO PROJETER PONTA 2MM - Marca.: BRW | UNIDADE | 12,00 | 3,500 | 42,00 |
| | CANETA RETRO PROJETER PONTA 2MM | | | | |
| 010184 | CANETINHA COLORIDA ESTOJO C/ 12 UND : TAMANHO UNICO - Marca.: BRW | CAIXA | 24,00 | 7,990 | 191,76 |
| | CANETINHA COLORIDA ESTOJO C/ 12 UND : TAMANHO UNICO | | | | |
| 010192 | CD VIRGEM RW - Marca.: MULTILASER | UNIDADE | 18,00 | 1,990 | 35,82 |
| | CD VIRGEM RW | | | | |
| 010195 | CLIPES EM ARAME DE ACO 1/0 CX C/ 100 : NIQUELADO - Marca.: IARA | CAIXA | 45,00 | 3,660 | 164,70 |
| | CLIPES EM ARAME DE ACO 1/0 CX C/ 100 : NIQUELADO | | | | |
| 010202 | CLIPES EM ARAME DE ACO 3/0 CX C/ 100 : NIQUELADO - Marca.: IARA | CAIXA | 70,00 | 3,500 | 245,00 |
| | CLIPES EM ARAME DE ACO 3/0 CX C/ 100 : NIQUELADO | | | | |
| 010217 | CLIPES EM ARAME DE ACO 6/0 CX C/ 50 : NIQUELADO - Marca.: IARA | CAIXA | 70,00 | 3,800 | 266,00 |
| | CLIPES EM ARAME DE ACO 6/0 CX C/ 50 : NIQUELADO | | | | |
| 010225 | CLIPES EM ARAME DE ACO 8/0 CX C/ 500G : NIQUELADO - Marca.: IARA | CAIXA | 65,00 | 9,990 | 649,35 |
| | CLIPES EM ARAME DE ACO 8/0 CX C/ 500G : NIQUELADO | | | | |
| 010239 | COLA COLORIDA C/ GLITER : CX C/ 6 UND. - Marca.: ACR ILEX | CAIXA | 130,00 | 15,300 | 1.989,00 |

SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



| | | | | | | |
|--------|--|---------|--------|---------|-----------|--|
| 010250 | COLA COLORIDA C/ GLITER : CX C/ 6 UND. | | | | | |
| | COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG - Marca.: IRIS | QUILO | 14,00 | 20,450 | 286,30 | |
| 010257 | COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG | | | | | |
| | CORRETIVO FITA 4,2 X 8,5 CM - Marca.: LEONORA | UNIDADE | 35,00 | 8,840 | 309,40 | |
| 010265 | CORRETIVO FITA 4,2 X 8,5 CM | | | | | |
| | ELASTICO PARA AMARRAR NUMERARIO FORMA CIRCULAR DE BO | PACOTE | 18,00 | 26,000 | 468,00 | |
| | RRACHA Nº 18 C/ 1000 GRAMAS - Marca.: MAMUTH | | | | | |
| | ELASTICO PARA AMARRAR NUMERARIO FORMA CIRCULAR DE | | | | | |
| | BORRACHA Nº 18 C/ 1000 GRAMAS | | | | | |
| 010273 | ENVELOPE 30 X 40 AMARELO. - Marca.: SCRITY | UNIDADE | 750,00 | 0,990 | 742,50 | |
| | ENVELOPE 30 X 40 AMARELO. | | | | | |
| 010275 | ENVELOPE BRANCO 24 X 34 - Marca.: SCRITY | UNIDADE | 750,00 | 0,750 | 562,50 | |
| | ENVELOPE BRANCO 24 X 34 | | | | | |
| 010277 | ENVELOPE 23 X 32 AMARELO. - Marca.: SCRITY | UNIDADE | 750,00 | 0,750 | 562,50 | |
| | ENVELOPE 23 X 32 AMARELO. | | | | | |
| 010297 | EXTRATOR DE GRAMPO TIPO MORCEGO - Marca.: LEONORA | UNIDADE | 50,00 | 4,550 | 227,50 | |
| | EXTRATOR DE GRAMPO TIPO MORCEGO | | | | | |
| 010320 | FITA AUTO-ADESIVA LARGA 48MM X 45MM - Marca.: EMBALA | ROLO | 150,00 | 4,050 | 607,50 | |
| | FITA AUTO-ADESIVA LARGA 48MM X 45MM | | | | | |
| 010322 | FITA DUREX : 45x50 - Marca.: EMBALANDO | UNIDADE | 50,00 | 4,200 | 210,00 | |
| | FITA DUREX : 45x50 | | | | | |
| 010326 | FOLHA DE ISOPOR 20MM - Marca.: ISOPLACA | UNIDADE | 75,00 | 11,600 | 870,00 | |
| | FOLHA DE ISOPOR 20MM | | | | | |
| 010341 | GRAMPO TRILHO COMPLETO 80MM CX C/50 UND - Marca.: BR | CAIXA | 20,00 | 15,500 | 310,00 | |
| | GRAMPO TRILHO COMPLETO 80MM CX C/50 UND | | | | | |
| 010344 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE CX C/ 5.000 - Marca.: | CAIXA | 9,00 | 15,230 | 137,07 | |
| | ROCAMA | | | | | |
| 010352 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE CX C/ 5.000 - Marca.: | CAIXA | 25,00 | 15,100 | 377,50 | |
| | GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 5.000 | | | | | |
| 010355 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000 - Marca.: GRAM | CAIXA | 80,00 | 6,090 | 487,20 | |
| | PLINE | | | | | |
| | GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000 | | | | | |
| 010359 | GRAMPEADOR 26/6 C/ ESTRUTURA METALICA - Marca.: LEON | UNIDADE | 20,00 | 22,000 | 440,00 | |
| | GRAMPEADOR 26/6 C/ ESTRUTURA METALICA | | | | | |
| 010366 | GRAMPEADOR DE MESA P/ 200 FOLHAS - Marca.: LEONORA | UNIDADE | 6,00 | 159,500 | 957,00 | |
| | GRAMPEADOR DE MESA P/ 200 FOLHAS | | | | | |
| 010375 | LAPIS PRETO Nº 2 CX C/ 144 - Marca.: MULTICOLOR | CAIXA | 14,00 | 65,230 | 913,22 | |
| | LAPIS PRETO Nº 2 CX C/ 144 | | | | | |
| 010396 | LIVRO PONTO C/ 100 FOLHAS - Marca.: TILIBRA | UNIDADE | 20,00 | 17,800 | 356,00 | |
| | LIVRO PONTO C/ 100 FOLHAS | | | | | |
| 010399 | LIVRO ATA FOLHAS NUMERADAS - 100 FLS - Marca.: TILIB | UNIDADE | 20,00 | 18,000 | 360,00 | |
| | LIVRO ATA FOLHAS NUMERADAS - 100 FLS | | | | | |
| 010405 | PASTA DE AZ PAPELÃO : 240x330MM - Marca.: POLYCART | UNIDADE | 150,00 | 11,330 | 1.699,50 | |
| | PASTA DE AZ PAPELÃO : 240x330MM | | | | | |
| 010408 | PASTA SUSPENSÁ COMPLETA, CONFECIONADA EM PAPEL 330G | UNIDADE | 360,00 | 3,400 | 1.224,00 | |
| | C/ GRAMPO TRILHO MED. APROX - Marca.: POLYCART | | | | | |
| | PASTA SUSPENSÁ COMPLETA, CONFECIONADA EM PAPEL 330G C/ | | | | | |
| | GRAMPO TRILHO MED. APROX. 360 X 240MM SUPORTE METALICO | | | | | |
| | C/ PONTEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, VISOR EM PLÁSTICO | | | | | |
| | TRANSPARENTE E ETIQUETA P/ IDENTIFICAÇÃO | | | | | |
| 010456 | PERFURADOR METALICO DE 02 FUIROS ATE 70 FLS - Marca.: | UNIDADE | 6,00 | 82,660 | 495,96 | |
| | LEONORA | | | | | |
| 010470 | PERFURADOR METALICO DE 02 FUIROS ATE 70 FLS | | | | | |
| 010470 | PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GDE - Marca.: CI | UNIDADE | 20,00 | 88,000 | 1.760,00 | |
| | PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GDE | | | | | |
| 010473 | PORTA LAPIS/CANETAS ACRILICO - Marca.: WALEU | UNIDADE | 25,00 | 10,800 | 270,00 | |
| | PORTA LAPIS/CANETAS ACRILICO | | | | | |
| 010478 | FRANCHETA DE MADEIRA - Marca.: SOUZA | UNIDADE | 25,00 | 6,990 | 174,75 | |
| | FRANCHETA DE MADEIRA | | | | | |
| 010517 | REGUA DE 50CM EM ACRILICO CRISTAL - Marca.: WALEU | UNIDADE | 7,00 | 1,800 | 12,60 | |
| | REGUA DE 50CM EM ACRILICO CRISTAL | | | | | |
| 010519 | TESOURA DE PICOTAR GRANDE - Marca.: WESTERN | UNIDADE | 11,00 | 17,000 | 187,00 | |
| | TESOURA DE PICOTAR GRANDE | | | | | |
| 010526 | TESOURA MULTIUSO GRANDE COM PONTA - Marca.: WALEU | UNIDADE | 20,00 | 9,850 | 197,00 | |
| | TESOURA MULTIUSO GRANDE COM PONTA | | | | | |
| 010529 | TNT CORES VARIADAS - Marca.: SANTA FE | METRO | 600,00 | 1,700 | 1.020,00 | |
| | TNT CORES VARIADAS | | | | | |
| 010542 | PAPEL COUCHE A4 BRANCO CX C/ 50 FLS - Marca.: OFF PA | CAIXA | 45,00 | 21,000 | 945,00 | |
| | PAPEL COUCHE A4 BRANCO CX C/ 50 FLS | | | | | |
| 010544 | PAPEL CARBONO A4 AZUL - A4 PRETO - Marca.: RADEX | FOLHA | 150,00 | 0,850 | 127,50 | |
| | PAPEL CARBONO A4 AZUL - A4 PRETO | | | | | |
| 010547 | PAPEL A4 CX C/ 10 RESMAS (LIVRE PARTICIPAÇÃO) - Marc | CAIXA | 110,00 | 235,000 | 25.850,00 | |
| | a.: REPORT | | | | | |
| | PAPEL A4 CX C/ 10 RESMAS (LIVRE PARTICIPAÇÃO) | | | | | |
| 010549 | PAPEL A4 BRANCO VERGE 180G/M² - PACOTE C/ 50 FLS - M | PACOTE | 35,00 | 23,220 | 812,70 | |
| | arca.: OFF PAPER | | | | | |
| | PAPEL A4 BRANCO VERGE 180G/M² - PACOTE C/ 50 FLS | | | | | |
| 010554 | PAPEL CONTACT BRANCO - Marca.: VMP | ROLO | 20,00 | 52,000 | 1.040,00 | |
| | PAPEL CONTACT BRANCO | | | | | |
| 010557 | PAPEL CONTACT COLORIDO - Marca.: VMP | ROLO | 20,00 | 49,900 | 998,00 | |
| | PAPEL CONTACT COLORIDO | | | | | |
| 010558 | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - Marca.: VMP | ROLO | 15,00 | 39,000 | 585,00 | |
| | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE | | | | | |
| 010565 | PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS, 50 X 60CM, FOLHA VMP | FOLHA | 65,00 | 1,950 | 126,75 | |
| | - Marca.: VMP | | | | | |
| | PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS, 50 X 60CM, FOLHA VMP | | | | | |
| 010571 | PAPEL MADEIRA PARDO 100 X 60CM - Marca.: VMP | FOLHA | 300,00 | 1,440 | 432,00 | |
| | PAPEL MADEIRA PARDO 100 X 60CM | | | | | |
| 010579 | PAPEL SEDA, CORES VARIADAS 50 X 60CM - Marca.: VMP | FOLHA | 140,00 | 0,590 | 82,60 | |



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 16 de Março de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 10/2020-PE-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0701.081220008.2.017 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 18.288,73, Exercício 2021 Atividade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



0702.041220018.2.019 Manutenção do Conselho de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 16.044,61, Exercício 2021 Atividade 0702.081220008.2.018 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 31.372,63.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 10/2020-PE-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). KELLY CRISTINA PARENTE ALVES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 16 de Março de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.657.598/0001-99
CONTRATANTE

ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA
CNPJ 31.646.159/0001-01

SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____